

## DESPACHO N.º 187 /DRH/2022

2022/250.10.200/1

## ELEIÇÃO DOS VOGAIS REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES NA COMISSÃO PARITÁRIA PARA OS ANOS 2023 A 2026 - AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO (SIADAP 3)

## Considerando que:

A Lei n.º 66-B/2007, de 28/12, aprova o Sistema Integrado de Avaliação do Desempenho na Administração Pública (SIADAP), aplicado à administração local pelo Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4/09, na atual redação;

De acordo com o art.º 22.º do referido Decreto Regulamentar, junto do Município funciona uma Comissão Paritária com competência consultiva para apreciar propostas de avaliação dadas a conhecer a trabalhadores avaliados, antes da homologação.

A comissão Paritária é composta por quatro vogais, sendo dois representantes do Executivo e dois representantes dos trabalhadores, por eles eleitos.

Os vogais representantes dos trabalhadores são eleitos, pelo período de quatro anos, em número de seis, sendo dois membros efetivos e quatro membros suplentes, através de escrutínio secreto pelos trabalhadores que constituem o universo de trabalhadores ao serviço do Município (SIADAP 3).

O processo de eleição dos vogais representantes dos trabalhadores deve decorrer em dezembro e é organizado nos termos de despacho do presidente do órgão executivo, sendo publicitado na página eletrónica do Município.

Ao abrigo do disposto no n.º 6 do art.º 59.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28/12, na atual redação, fixam-se as seguintes regras a que deve obedecer o processo de eleição dos vogais representantes dos trabalhadores:

 Os trabalhadores devem indicar até ao dia 15/12/2022 os nomes dos membros das mesas de voto, através de email enviado para recursos.humanos@cm-lagoa.pt

Na ausência dessa indicação, os membros das mesas de voto serão designados pelo presidente do órgão executivo até 48 horas antes da realização do ato eleitoral.

- 2. Cada mesa de voto é constituída por três membros efetivos e dois membros suplentes, presidindo o trabalhador com maior categoria e antiguidade na função pública.
- 3. O ato eleitoral realizar-se-á no dia 21/12/2022, entre as 9h00m e as 16h00m, nos seguintes locais:



- a) Edifício Cor-de-rosa, em Lagoa (entrada pela porta da cisterna), para todos os trabalhadores do município, exceto os que exerçam funções nos agrupamentos de escolas;
- b) Escola Secundária de Lagoa, para os trabalhadores do município que exerçam funções no Agrupamento ESPAMOL;
- c) Escola EB 2/3 do Parchal, para os trabalhadores do município que exerçam funções no Agrupamento Rio Arade.
- 4. Os resultados eleitorais constarão das respetivas atas da eleição, elaboradas pelos respetivos membros das mesas, sendo comunicados ao presidente do órgão executivo no dia seguinte à eleição.
- Em caso de empate, repetir-se-á o ato eleitoral no dia seguinte ao do apuramento dos votos, constando do boletim de voto apenas os nomes dos trabalhadores em causa.
- 6. O caderno eleitoral é organizado pela Divisão de Recursos Humanos e posto à disposição dos trabalhadores entre os dias 14/12/2022 e 16/12/2022, através de afixação de aviso e de publicitação na página eletrónica do Município, para efeitos de consulta e reclamação.
  - 7. A atribuição de mandatos é feita segundo a ordem decrescente do número de votos obtidos.
- 8. O boletim de voto é constituído por uma folha contendo uma tabela para indicação do nome de um trabalhador art.º 59.º, n.º 5 da Lei n.º 66-B/2007, de 28/12.
- 9. Os membros das mesas ficam dispensados do exercício dos seus deveres funcionais no dia do ato eleitoral, devendo ser igualmente concedidas facilidades aos restantes trabalhadores pelo período estritamente indispensável para o exercício do direito de voto.
- 10. A não participação dos trabalhadores na eleição implica a não constituição da comissão paritária, sem que este facto obste ao prosseguimento do processo de avaliação, entendendo-se como irrelevantes quaisquer pedidos de apreciação por esse órgão.

Proceda-se à divulgação e publicação nos locais habituais.

Município de Lagoa, 9 de dezembro de 2022.

O Presidențe da Câmara,

(Luis António Alves da Encarnação)